TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de piso modular esportivo outdoor para a quadra da Escola Básica Municipal Nova Brasília, conforme as condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas.

2. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação será realizada por licitação na modalidade de pregão eletrônico tipo menor preço por item.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas de contratação correrão com base na programação prevista no orçamento para o ano de 2026.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A presente aquisição com instalação de piso modular esportivo justifica-se pela necessidade premente de adequação, modernização e conservação da infraestrutura esportiva da Escola Básica Municipal Nova Brasília.

4.1.1. A quadra poliesportiva da unidade de ensino possui atualmente acabamento em piso polido que, em virtude do desgaste natural e de suas características físicas, apresenta uma superfície excessivamente lisa e com baixos índices de amortecimento de impacto. Tal condição eleva consideravelmente os riscos de quedas, escorregões, torções e lesões graves nos alunos, servidores e comunidade escolar durante as aulas de Educação Física e atividades recreativas.

4.1.2. Diante desse cenário, a implantação do piso modular sobreposto em polipropileno de alta resistência surge como a solução técnica e economicamente mais viável para sanar os problemas apontados, oferecendo:

- Segurança e Proteção à Saúde: Absorção de impactos e propriedades antiderrapantes que reduzem significativamente o risco de lesões nas articulações e traumas decorrentes de quedas;
- Continuidade Pedagógica: Superfície com drenagem eficiente e rápida secagem, garantindo a utilização segura da quadra mesmo após períodos chuvosos ou de alta umidade;
- Durabilidade e Baixa Manutenção: Solução de longa vida útil, imune à umidade ascendente do solo e sem necessidade de manutenções complexas ou reformas estruturais na base de concreto existente.

4.1.3. Dessa forma, o investimento justifica-se pelo compromisso da Administração Pública Municipal em prover um ambiente escolar seguro, acessível e adequado ao desenvolvimento integral das práticas pedagógicas e esportivas dos estudantes.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

5.1 Relação do item da presente licitação contendo a descrição do item, quantitativo e valor de referência:

Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Referência do Preço Unitário	Valor Total de Referência
1	456	M2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO ESPORTIVO OUTDOOR EM PLACAS MODULARES, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM DE ALTO IMPACTO, COM SISTEMA DE ENCAIXE, PEÇAS COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 25X25X1,2CM (CXLXA), PEÇAS COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO DE IMPACTO, COM PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA (UV), RESISTÊNCIA À UMIDADE, COM COMPROVAÇÃO DE CONFORMIDADE ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS AO PRODUTO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO EMITIDA POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO OU POR ENTIDADE COM A QUAL O INMETRO MANTENHA ACORDO DE RECONHECIMENTO MÚTUO, OU, ALTERNATIVAMENTE, LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR LABORATÓRIO INDEPENDENTE QUE ATESTE O ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE DESEMPENHO EXIGIDOS (RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO, ABSORÇÃO DE IMPACTO, RESISTÊNCIA AO DESLIZAMENTO, RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES E PROTEÇÃO UV), PEÇAS COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS. DEVERÁ CONTER CANTONEIRAS E RAMPAS DE ACABAMENTO E DEMARCAÇÕES DAS LINHAS PARA FUTSAL E VOLEIBOL, APÓS A MONTAGEM DO PISO. CORES A DEFINIR.	R$ 135,63	R$ 61.847,28

5.2. No preço proposto deverá ser incluído todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre o valor do objeto.

5.3. O objeto deverá cumprir os seguintes requisitos:

5.3.1. Piso modular sobre contra piso de concreto será instalado piso de polipropileno, do tipo modular (placas de 250 x 250 x 12 mm), específico para áreas externas. O sistema de piso modular deve possuir características antiderrapantes, promover a absorção de impactos e ter alta resistência aos esforços inerentes às atividades esportivas.

5.3.2. Para manter a estabilidade dimensional e mecânica do sistema de piso modular, as placas que o compõem deverão ser fabricadas em polipropileno contendo em sua formulação, aditivos químicos para proteção do material em relação às intempéries e resistência à ação dos raios ultravioletas (para prolongar sua durabilidade e evitar descolorações) ao mesmo tempo que evitem refletir a luz solar e irradiar calor.

5.3.3. As placas serão aplicadas diretamente sobre piso de concreto, devidamente nivelado, através de um sistema de encaixe que apresente um rígido travamento.

5.3.4. Para reforçar essa característica de segurança e funcionar como acabamento, o sistema de pisos modular deve apresentar elementos de contenção, em todo o perímetro da área a ser pavimentada, através da instalação de cantoneiras ou outros elementos do mesmo material plástico das placas, não sendo permitida utilização de elementos como madeiras, alumínio, concreto, PVC, etc.

5.3.5. Também não será aceito que as placas de arremate dos perímetros das áreas apresentem recortes onde seu perfil permaneça visível.

5.3.6. Para isso os recortes devem apresentar técnica refinada e serem executados com alta precisão, de modo que as placas fiquem perfeitamente encaixadas e niveladas,

resultando em superfícies sem saliências ou reentrâncias em relação ao nível do entorno, não sendo admitidas também placas com rebarbas, quebras, torções ou quaisquer outras deformações que afetem a segurança dos usuários e a estética final do piso, a critério da Fiscalização.

5.3.7. Após a instalação do piso modular será executada a demarcação das faixas esportivas diretamente sobre as placas, de acordo com desenho do projeto e detalhes especificados nos livros de regras de cada esporte.

As cores a serem utilizadas serão as cores compatíveis com a prática dos referidos esportes, sendo o padrão de cores definido junto à Fiscalização.

Foto meramente ilustrativa

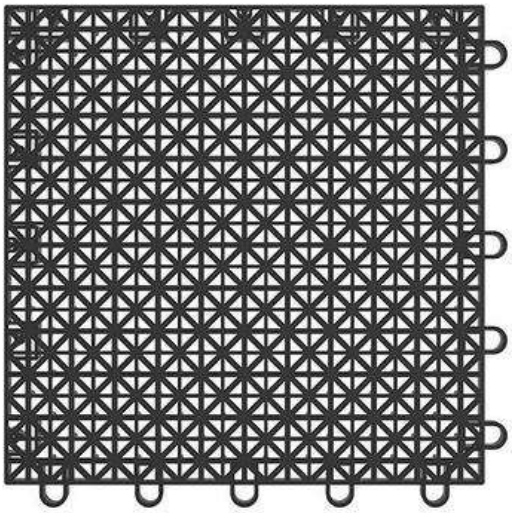

5.4. A licitante vencedora deverá comprovar, no momento da celebração do contrato ou da entrega do produto, que o piso modular ofertado atende aos requisitos de desempenho especificados neste Termo de Referência, mediante a apresentação de, pelo menos, um dos seguintes documentos:

a) Certificação emitida por organismo de certificação acreditado pelo INMETRO ou por entidade com a qual o INMETRO mantenha acordo de reconhecimento mútuo;

b) Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório independente, acreditado pelo INMETRO ou por entidade equivalente, que ateste a conformidade do produto com os seguintes requisitos mínimos: resistência à compressão, absorção de impacto, coeficiente de atrito (resistência ao deslizamento), resistência a intempéries (chuva e exposição solar) e proteção ultravioleta (UV);

c) Declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o mesmo produto, nos termos do art. 42, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.5. A Administração poderá, ainda, solicitar amostras do produto para fins de verificação de conformidade, observando-se critérios objetivos previamente definidos para avaliação.

5.6. Fica vedada a exigência de certificação exclusiva de um único organismo, devendo ser aceitas certificações equivalentes ou meios alternativos de comprovação que atestem as mesmas características técnicas e de desempenho.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O objeto será adquirido pela Secretaria requisitante, sendo que será emitida Ordem de Fornecimento à empresa com o quantitativo a ser fornecido, prazo e local para entrega.

6.2. Prazo para entrega: Quando solicitado o material, o fornecedor terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do documento de solicitação para entrega e instalação do objeto no local indicado.

6.3. Na entrega pela CONTRATADA, a município de Rodeio iniciará os exames necessários para aceitação/aprovação do bem, através da Comissão de Recebimentos de Materiais e/ou fiscal de contrato, de modo a comprovar que atendem às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o bem não atende às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o Município de Rodeio rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo ao disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

6.5. A entrega do objeto deverá ser feita pelo fornecedor no local indicado pelo Município, transportada de forma a garantir sua qualidade e integridade; sendo que qualquer fracionamento só poderá ocorrer mediante autorização expressa pelo Município, que analisará caso ocorra fato superveniente devidamente justificado e comprovado pelo fornecedor, e mediante análise dos prejuízos à finalidade pública da aquisição.

6.6. A contratada deverá dispor de equipamentos ou ter contrato com Empresa especializada, para efetuar os ensaios necessários para o acompanhamento e controle de qualidade dos materiais. Somente após o cumprimento das formalidades legais o material será recebido e atestado pelo responsável pelo acompanhamento.

6.7. Caso sejam insatisfatórios o item, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o item em questão será rejeitado, devendo ser refeito em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da CONTRATANTE, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo, em virtude do decorrente atraso de entrega que será verificado para a hipótese.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar os produtos e executar os serviços com pontualidade, em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e com as propostas de preços apresentada, qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

7.2. Realizar a montagem e instalação do piso em polipropileno outdoor, por equipe técnica da contratada, deixando em plena condição de uso, dentro das normas de segurança.

7.3. Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto licitado.

7.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar a contratante e a terceiros.

7.5. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

7.6. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto da licitação.

7.7. Garantir a qualidade dos materiais e produtos fornecidos, devendo substituir, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis as suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções.

7.8. A empresa deverá implantar adequadamente, a supervisão permanente durante a instalação do piso, de modo a obter uma execução correta e eficaz.

7.9. A contratada é responsável perante o Município, por todos os atos de seus subordinados durante a instalação do piso, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, por comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada, inconveniente pelo Município, correndo por conta única e exclusiva da contratada, quaisquer Ônus legais, trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa ocorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

7.10. A conferência do objeto se dará no ato da entrega pelo servidor Hercílio Luiz Tambosi, e havendo divergência entre o objeto solicitado e o entregue, a contratada para que sejam sanadas as possíveis irregularidades em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

7.11. Serão por conta da contratada as despesas com o deslocamento, para a entrega do objeto contratado.

7.12. Todas as despesas decorrentes do fornecimento e instalação do contrato para o serviço de fornecimento e demais encargos pertinentes, serão de total responsabilidade da contratada.

7.13. A contratada deverá apresentar garantia do objeto, pelo período mínimo de 10 (dez) anos, contados da emissão da Nota Fiscal.

7.14. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7.15. Junto à proposta, a licitante deverá apresentar declaração informando que o produto ofertado atende à garantia mínima de 10 (dez) anos contra rachaduras, fissuras ou quebras

do material, sendo o respectivo termo ou certificado de garantia exigido no momento da entrega do bem.

7.16. Durante todo o período de execução, os resíduos deverão ser armazenados em compartimentos, separados por tipo (papel, ferro, latas, madeiras, caliças em geral) para posterior remoção, que deve ser realizada periodicamente.

7.17. A retirada sistemática deverá ser executada por veículo adequado e caberá a Contratada dar solução conveniente aos esgotos e aos resíduos gerados no canteiro de obra.

7.18. Será de responsabilidade do Contratante a indicação e liberação da área a ser pavimentada, incluindo a execução do piso de concreto devidamente nivelado e polido, caso for necessário.

7.19. A Contratada será autorizada a utilizar as instalações sanitárias, de abastecimento de água e energia elétrica das dependências para a execução dos serviços contratados.

7.20. Serão de responsabilidade da Contratada todo o fornecimento do equipamento mecânico, ferramentas, transporte em geral, armazenagem e manuseio correto dos materiais necessários para execução dos serviços a ela designados. Por qualquer omissão neste documento, bem como em todos os projetos em anexo, prevalecerá o uso das melhores recomendações feitas pelas Normas e especificações Brasileiras - ABNT em vigor.

7.21. Sempre que for constatada a existência de rede de infraestrutura ativa durante os serviços na área da obra, tal fato deverá ser comunicado imediatamente à Fiscalização, para que dê ciência à equipe técnica a quem compete a definição do procedimento a ser adotado.

7.22. A Contratada deverá fornecer aos operários e exigir o uso de todos os equipamentos de prevenção de acidentes (EPI) necessários e exigidos pela legislação vigente, tais como capacetes, botas, óculos, luvas, etc, e se responsabilizar pela manutenção e segurança de máquinas, equipamentos e materiais.

7.23. A Contratada poderá manter guarda permanentemente no local da instalação, sendo inteiramente responsável pela manutenção da segurança nas áreas sob sua responsabilidade até a finalização definitiva da instalação, sendo que a Prefeitura de Rodeio, em hipótese alguma, se responsabilizará por eventuais roubos de materiais ou equipamentos pertencentes à Contratada, ou por danos que venham ocorrer na instalação e nas áreas de sua propriedade entregues à responsabilidade da Contratada durante a vigência do Contrato.

7.24. Em todos os serviços deverá ser observada uma perfeita execução pela Contratada para realizar a instalação, não devendo haver falhas técnicas de qualquer natureza.

7.25. No final da instalação, o espaço deverá ser entregue totalmente limpo e isento de entulhos.

8. DA SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

8.1. A substituição do objeto deverá ser norteada pelos seguintes parâmetros:

8.1.1. A substituição do objeto recusado deverá ser procedida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento do respectivo Termo de Devolução a ser emitido pelo responsável pelo Recebimento do Material. Caso a substituição não ocorra neste prazo, a contratada incorrendo em atraso na entrega, estará sujeita à aplicação das sanções previstas.

8.1.2. Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de materiais deverão correr a expensas da empresa contratada.

8.1.3. Em se tratando de substituição por desatendimento das especificações na entrega inicial (primeira entrega), o Município deixa claro que poderá aceitar a substituição em prazo mínimo e apenas por uma vez, caso esteja comprovado o fato superveniente que impossibilitou seu atendimento, devidamente justificado e notificado com antecedência pela Contratada, sob exclusiva análise e aprovação da Contratante, desde que não reste prejudicada a finalidade pública. Assim, oportunizada a substituição na entrega, o município fica autorizada a convocar a segunda colocada ou proceder ao cancelamento do ato licitatório, caso a Contratada descumpra novamente as condições editalícias, sem qualquer direito compensatório à parte descumpridora.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O faturamento será constituído de valor apurado pala Contratada, com base única e exclusivamente no serviço executado devidamente atestados, conforme ordem de compra emitida, incluindo todos os custos diretos e indiretos pertinentes, mediante a apresentação de ÚNICA nota Fiscal Eletrônica pela contratada, em uma via, com descrição detalhada de todos os itens faturados, desde que atenda a legislação tributária vigente. No corpo da Nota Fiscal deve conter a descrição do objeto, o número do contrato ou ordem de compra, e os dados bancários da Contratada (nº do banco, nº da agência e nº da conta corrente, somente no caso destes não corresponderem ao informado na licitação e contrato) para aceite, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao Termo de Recebimento.

9.2. A Administração procederá ao recebimento e conferência dos serviços executados, conforme competências definidas neste Termo de Referência, consoante aos valores e itens mencionados no documento fiscal apresentado pela Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento dos respectivos documentos, procedendo ao ateste de conformidade pela Administração.

9.3. Após análise do Controle Interno, com as devidas regularizações, se necessárias, será realizada a liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pela Comissão de Recebimento ou gestor do contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas.

9.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.5. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pelo município, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação).

9.6. Nenhum pagamento incontroverso será efetuado, enquanto pendente de liquidação, de qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

9.7. Na hipótese de a Nota Fiscal apresentada conter erros ou dúvidas quanto a exatidão ou documentação, o município poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas. Neste caso restabelecem-se os prazos acima elencados contado a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento, conforme a fase processual correspondente.

9.8. O município não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à execução de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

9.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela Contratada de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

9.10. O município efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada, conforme o caso e exigências legais aplicáveis.

9.11. A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do município.

9.12. O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

9.13. O Município não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.14. Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada por fiscal do contrato ou ainda por Comissão designada pelo município.

9.15. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

9.16. O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada previstos na legislação.

9.17. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

9.18. Eventuais multas impostas à Contratada, em decorrência de inadimplência contratual, poderão ser descontadas do pagamento devido desde que assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.19. O município reserva seu direito em recusar o pagamento se no ato de atestação os bens fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações técnicas requeridas, apresentadas e aceitas.

9.20. Eventuais multas impostas à Contratada poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de tal sansão.

9.21. Antes de cada pagamento serão realizadas verificações quanto aos documentos de habilitação da Contratada, e, caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis a Contratada, prorrogável por igual período a critério do município para regularização do feito ou apresentação de defesa:

a) Não havendo regularização, ou sendo a defesa considerada improcedente, o município comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização, da regularidade fiscal quanto a inadimplência da Contratada, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado pelo município, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para o recebimento de seus créditos.
b) Persistindo a irregularidade, o município deverá adotar as providências quanto à rescisão contratual, assegurando a Contratada a ampla defesa e o contraditório.
c) Havendo efetiva execução dos serviços, os pagamentos serão realizados normalmente até que decida pela rescisão contratual, caso a Contratada regularize sua irregularidade.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, conforme análise e justificativa técnica constante do Estudo Técnico Preliminar.

10.2. A vedação de que trata o item anterior abrange tanto o fornecimento do material quanto os serviços de instalação, sendo igualmente vedadas a cessão ou a transferência, total ou parcial, do objeto licitado.

10.3. A subcontratação não autorizada constitui motivo para extinção do contrato por descumprimento de cláusula contratual, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exercer a fiscalização dos serviços, por empregado público especialmente designados e nomeados por Portaria/Ato, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma da lei.

11.2. Indicar, formalmente, o(s) Fiscal(is) do Contrato para acompanhamento da execução contratual.

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.4. Prestar à Contratada e/ou seus empregados as informações e esclarecimentos que vierem a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.

11.5. Efetuar os pagamentos nas datas aprazadas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste documento.

11.6. Comunicar oficialmente à contratadas quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços.

11.7. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe forem designadas.

11.8. Impedir que terceiros, que não seja a empresa Contratada, efetuem os serviços prestados.

11.9. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados pela Contratada e aceitos pela Contratante.

11.10. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial a aplicação de sanções, alterações e repactuação do contrato.

11.11. Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e fiscalização será exercida por um servidor ou mais servidores designados, na forma da Lei, que acompanharão e fiscalizarão os serviços entregues pela Contratada, podendo solicitar esclarecimentos e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

12.2. Além das atribuições decorrentes de Leis e Normas infralegais, são atribuições da Fiscalização e Gestão do Contrato:

a) Notificação à Contratada, por meio de seus prepostos para as providências exigidas conforme o caso.
b) Solicitação das informações que achar pertinente, quando necessárias.
c) Exigir o cumprimento fiel das obrigações pactuadas em contrato.
d) Registro de ocorrências qualquer deficiência verificada ao longo do período de vigência em relatório específico a esse fim.

13. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A instrumentalização da contratação será formalizada mediante contrato, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes e demais regras de Direito Privado, disposições contidas nos instrumentos que normatizarão a licitação, se for o caso, bem como as especificações contidas neste Termo de Referência.

13.2. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade da habilitação do licitante vencedor, consulta aos cadastros competentes e documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdência.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - As sanções e penalidades administrativas serão conforme descritas no contrato.

15. ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

15.1. O objeto deste Termo de Referência será entregue de forma única a partir da solicitação do setor requisitante do município que será através da emissão de ordem de compra.

15.2. As requisições deverão fornecer a(s) quantidade(s), especificações do objeto, endereço local e horário a ser entregue.

15.3. O transporte, onde se incluem à carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pelo município será de responsabilidade da Contratada, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuado.

15.4. A instalação deve ser feita por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI'S exigidos na Lei. Todos os EPI'S e vestimentas são de responsabilidade da Contratada ou da Transportadora responsável pela descarga.

15.5. Caso o objeto do instrumento contratual sofra acidentes durante o transporte, a Contratada se obriga a proceder, a suas expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do material perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

15.6. O recebimento da equipe para instalação será feito apenas em horário comercial, a saber: de 2ª a 6ª feira das 8:00 às 17:00 horas.

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1. Os preços poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

16.2. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição.

16.3. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

16.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17. DO PRAZO DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

17.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação no PNCP.

17.2. Este contrato poderá ser prorrogado, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, permitindo-se ainda, eventuais negociações entre as partes.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão às custas da seguinte dotação orçamentária do ano de 2026:

Ref. 359
4 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3 Ensino Fundamental
2008 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3449030140000000000 Material educativo e esportivo
257632100200 Transferência Especial dos Estados - Emenda 2025EP003550/2025 - Napoleão Bernardes

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições. Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

19.2 - Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre os materiais em questão poderão ser feitos através dos telefones: (47) 3384-0161, no horário comercial, ou por e-mail: licitacao@rodeio.sc.gov.br.

Rodeio, 17 de novembro de 2026.

GRAZIELI STAACK HAUBRICHT:02997844959

Assinado de forma digital por GRAZIELI STAACK HAUBRICHT:02997844959
Dados: 2026.11.17 13:38:13 -03'00'

GRAZIELI STAACK HAUBRICHT
Secretária de Educação